

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ENSINO TECNICO - SETOR SECUNDARIO	271.211.000	0	271.211.000
08.43.197.2.365			
TOTAL	271.211.000	0	271.211.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cr\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
07.63	CENTRO ESTADUAL EDUC.TECN. PAULA SOUZA	
TOTAL	15.537.784.000	
4A. QUOTA	15.537.784.000	

REDUCAO	
07	GABINETE DO GOVERNADOR
	ADMINISTRACAO INDIRETA
07.63	CENTRO ESTADUAL EDUC.TECN. PAULA SOUZA
TOTAL	271.211.000
4A. QUOTA	271.211.000

TABELA 3

SUPLEMENTACAO

Cr\$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 07.63 - CENTRO ESTADUAL EDUC.TECN. PAULA SOUZA

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS		
CODIGO			08.43.197	08.44.021	08.44.205
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	13.108.012.000	8.002.923.000	1.200.305.000	3.852.733.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.429.772.000	1.597.642.000	204.578.000	616.029.000
TOTAL		15.537.784.000	9.600.565.000	1.404.883.000	4.468.762.000

CODIGO		08.44.237
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	52.051.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	11.523.000
TOTAL		63.574.000

REDUCAO

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS	
CODIGO			08.43.197	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	244.047.000	244.047.000	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	27.164.000	27.164.000	
TOTAL		271.211.000	271.211.000	

DECRETO N.º 24.153, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para subscrição de ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.405.000.000 (dezessete bilhões, quatrocentos e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	Cr\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	17.405.000.000
SUB-TOTAL		17.405.000.000
TOTAL		17.405.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA CDH	0	17.405.000.000	17.405.000.000
11.57.035.7.068			
TOTAL	0	17.405.000.000	17.405.000.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cr\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
07.93	CIA.DE DESENV.HABIT.EXT.S.PAULO-CDH	
TOTAL	17.405.000.000	
4A. QUOTA	17.405.000.000	

DECRETO N.º 24.154, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.149.244.000 (nove bilhões, cento e quarenta e nove milhões e quarenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos federais — Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - ISTR, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de Cr\$ 9.149.244.000 (nove bilhões, cento e quarenta e nove

milhões e duzentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	9.149.244.000
SUB-TOTAL		9.149.244.000
TOTAL		9.149.244.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DER	0	9.149.244.000	9.149.244.000
16.98.532.7.182			
TOTAL	0	9.149.244.000	9.149.244.000

16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	800.000.000
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	8.349.244.000
SUB-TOTAL		9.149.244.000
TOTAL		9.149.244.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TERMINAIS DE PASSAGEIROS E CARGAS	0	9.149.244.000	9.149.244.000
16.98.532.1.197			
TOTAL	0	9.149.244.000	9.149.244.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
TOTAL	9.149.244.000	
4A. QUOTA	9.149.244.000	

TABELA 3		SUPLEMENTACAO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
----- CATEGORIAS ECONOMICAS -----		TOTAL	SUB PRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO		GRAMAS	
			16.88.532	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	800.000.000	800.000.000	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	8.349.244.000	8.349.244.000	
TOTAL		9.149.244.000	9.149.244.000	

Lei do Zoneamento

Município de São Paulo

ATUALIZAÇÃO 1981

Preço do exemplar Cr\$ 20.000

Preço do exemplar com porte Cr\$ 24.200

à venda

Atendemos pedidos pelo REEMBOLSO POSTAL.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone: 291.3344 (Ramal 236)

AGENCIA CENTRO Galeria Prestes Maia - Fone: 37.2380

AGENCIA Rua Maria Antônia, 294 - Fone: 256.7232

DECRETO N.º 24.155, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 562.842.400 (quinhentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 62.842.400 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, mediante a suplementação de Cr\$ 598.259.400 (quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 62.842.400 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 535.417.000 (quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	Cr\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	562.842.400
SUB-TOTAL		562.842.400
TOTAL		562.842.400

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO FUMEST	46.342.400	0	46.342.400
11.65.021.8.400			
ATIVIDADES DO FUMEST	516.500.000	0	516.500.000
11.65.364.8.401			
TOTAL	562.842.400	0	562.842.400

24.55	FOM.URBANIZ.E MELH.DAS ESTANCIAS-FUMEST	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	420.000.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	90.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	47.356.400
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.000.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	903.000
SUB-TOTAL		598.259.400
TOTAL		598.259.400

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	48.259.400	0	48.259.400
11.65.021.2.404			
EXPL.MANUT.BALN.HOTELS EM EST.PAULISTAS	550.000.000	0	550.000.000
11.65.364.2.405			
TOTAL	598.259.400	0	598.259.400

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cr\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	500.000.000
SUB-TOTAL		500.000.000
TOTAL		500.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO FUMEST	0	500.000.000	500.000.000
11.65.363.7.263			
TOTAL	0	500.000.000	500.000.000

24.55	FOM.URBANIZ.E MELH.DAS ESTANCIAS-FUMEST	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	33.500.000
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.917.000
SUB-TOTAL		35.417.000
TOTAL		35.417.000

4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	500.000.000
SUB-TOTAL		500.000.000
TOTAL		535.417.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
EDIFIC. TERMINAIS P/TURISMO SOCIAL	0	500.000.000	500.000.000
11.65.363.1.334			
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	1.917.000	0	1.917.000
11.65.021.2.404			
EXPL.MANUT.BALN.HOTELS EM EST.PAULISTAS	550.000.000	0	550.000.000
11.65.364.2.405			
TOTAL	35.417.000	500.000.000	535.417.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cr\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
24.55	FOM.URBANIZ.E MELH.DAS ESTANCIAS-FUMEST	
TOTAL	598.259.400	
4A. QUOTA	598.259.400	

TABELA 2 -	REDUCAO
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
	ADMINISTRACAO INDIRETA
24.55	FOM.URBANIZ.E MELH.DAS ESTANCIAS-FUMEST
TOTAL	535.417.000
4A. QUOTA	535.417.000